



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia - 7ª Vara Cível

Feito n.: 0398983-54.2015.8.09.0051

Polo ativo: RESIDENCIAL ORQUIDEA

Polo passivo: ADALBENDES BATISTA ADORNO JUNIOR

DECISÃO

Trata-se de execução de título extrajudicial promovida por **RESIDENCIAL ORQUIDEA** em desfavor de **ADALBENDES BATISTA ADORNO JUNIOR**.

No evento 43, foi deferida a penhora de imóvel Apartamento 104, Bloco I, situado no Condomínio Exequite, matrícula de n. 219.085, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO, conforme requerido no evento 33.

No evento 119, foi determinada a expedição de avaliação do imóvel penhorado (auto de penhora anexado ao evento 61) e determinada a expedição de ofício ao credor fiduciário, que informou (ev. 137) que o contrato estava liquidado.

A Defensoria Pública requereu desabilitação nos autos porquanto o executado já fora intimado, não havendo razão para continuidade da atuação como

curadora especial.

Laudo de avaliação juntado ao evento 145.

Devidamente intimado (ev. 15), o executado não se manifestou.

A parte exequente concordou com o laudo de avaliação, manifestou desinteresse na adjudicação do imóvel e requereu designação de data de leilão, além de ter juntado cálculos atualizados (ev. 152).

Decido.

Proceda-se à exclusão da Defensoria Pública, conforme requerido.

Sem impugnação, homologo a avaliação de evento 145.

Não havendo interesse da parte exequente em adjudicar os bens, nem pela alienação por iniciativa particular, esta far-se-á em leilão judicial.

Fixam-se as condições de venda nos termos do artigo 885 e seguintes do Código de Processo Civil.

O preço mínimo a ser praticado será o da metade da avaliação judicial realizada.

O arrematante deverá pagar imediatamente 80% (oitenta por cento) do preço e o restante em até 3 (três) meses, mediante a devida caução.

No caso de concorrência de interessados, prevalecerá, sobre o pagamento parcelado, a proposta de pagamento à vista.

Para realizar o leilão, nomeio a Sra. Camilla Correia Vecchi Aguiar, leiloeira devidamente cadastrada no banco de peritos da Corregedoria deste E. Tribunal de Justiça, e-mail: vecchileiloes@gmail.com, telefones: (062) 98214-6520 e (062) 99971-9922, devendo o mesmo ser intimado para a realização da devida alienação, a qual deverá observar os dispositivos legais do Código de Processo Civil.

Estabelece-se a remuneração do seguinte modo: a) comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante; b) para adjudicação, comissão de 1% (um por cento) sobre a avaliação, pelo exequente; c) remição ou

transação, comissão de 1% (um por cento) sobre a avaliação, pelo executado.

Intimem-se as partes, devendo o executado ser intimado pessoalmente e por mandado.

Cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Liliana Bittencourt
Juíza de Direito
(assinado digitalmente)

JTB